DECRETO Nº 1720, de 17 de janeiro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Cambuci, sr. Maxwell Vieiga Guimarães, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 72 da LOM de 04/05/1990, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2024, com base na Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Considerando que o município possui autorização prévia contida na LOA 2024 para abertura de créditos adicionais suplementares;

Considerando o disposto no inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal n.º 553, de 28 de dezembro de 2023;

Considerando a existência de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, fonte de recursos próprios conforme demonstrativo anexo.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões De Reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2024.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Realizar Obras de Infraestrutura Urbana Rural	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.500	4.000.000,00
						Total	**4.000.000,00**

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, será coberto com superávit financeiro dos recursos próprios, disponíveis em conta bancária em 31/12/2023, e evidenciado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 17 de janeiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1500 – RECURSO PRÓPRIO**

Código: **1500**

Posição do Saldo: **31/12/2023**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 071 – ICMS	2.725.959,59	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	0,00
Conta: 073-6 – IPI	220.688,66	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	346.334,62
Conta: 072-8	110.142,53		
Conta: 1.264-5 – ITR	15.912,88	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	20.781,61
Conta: 04682-6	71.208,78		
Conta: 9.780-2 – Simples	67.857,39	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	4.626.035,15
Conta: 04687-5	180.623,93		
Conta: 04688-3	157.313,46		
Conta: 600.008-0	142.247,91	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 9.089-1 - IPTU	256.081,94	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
Conta: 9.190-1 – Tributos	175.277,38		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	12.461.225,47		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**11.591.388,54**
TOTAL	**16.584.539,92**	**TOTAL**	**16.584.539,92**

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2023 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2023, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1720	Proj. Lei 2	Proj. Lei 3	Saldo
11.591.388,54	**4.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.591.388,54**

Cambuci-RJ, 17 de janeiro de 2024.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4